

Conselho de Gestão, 09 de julho de 2020

Deliberação nº 06

SGE - Propina de estudante internacional – fracionamento

De acordo com Regulamento de Propinas de Estudante Internacional do Iscte “O valor da propina de cada ano letivo dos ciclos de estudo deve ser pago de uma só vez no ato da matrícula/inscrição”. No seguimento da exposição da Diretora dos Serviços de Gestão de Ensino, onde refere que os estudantes internacionais admitidos com o estatuto de estudante internacional, quer a mestrado, quer a licenciatura, têm vindo a dirigir pedidos de faseamento da propina, o Conselho de Gestão deliberou que, para os estudantes que o solicitem, sejam aprovadas, a título excecional, as seguintes regras de fracionamento da propina, mediante celebração de acordo de pagamento que, caso não seja cumprido, a matrícula/inscrição será anulada:

- 50% do valor total da propina anual, liquidado no ato da matrícula/inscrição;
- 50% (valor restante) poderá ser liquidado até 3 prestações, com pagamento em janeiro, março e maio.

09 de julho de 2020, A Presidente do Conselho de Gestão, *Maria Lurdes Rodrigues*